

LEI Nº 3.059/2019

EMENTA: Torna obrigatória o direito das pessoas com deficiência Visual receberem certificados emitidos em Braille.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 47, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 096/2019 por meio do poder legislativo decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica assegurado às pessoas com deficiência visual o direito de receber os certificados confeccionados no sistema convencional e em Braille.

Art. 2º - Os interessados em receber o certificado em Braille deverão comunicar a instituição, seja ela pública ou privada do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Braz de Lira, 4 de setembro 2019.

EDSON DE SOUZA VIEIRA

Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz do Capibaribe